



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

LEONARDO BRUNO DE SOUZA

**DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS RESGATADOS PELO CORPO DE
BOMBEIROS EM GOIÂNIA: desafios e perspectivas para uma gestão responsável**

GOIÂNIA – GO

2025



LEONARDO BRUNO DE SOUZA

DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS RESGATADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS EM GOIÂNIA: desafios e perspectivas para uma gestão responsável

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do Prof. Dr. Licurgo Borges Winck.

GOIÂNIA – GO

2025

DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS RESGATADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS EM GOIÂNIA: desafios e perspectivas para uma gestão responsável

DESTINATION OF DOMESTIC ANIMALS RESCUED BY THE FIRE DEPARTMENT IN GOIÂNIA: challenges and perspectives for responsible management

Leonardo Bruno de Souza (QOCBM)*
Prof. Dr. Licurgo Borges Winck (QOCBM)**

Resumo: O avanço da urbanização em grandes centros urbanos, como Goiânia, tem contribuído significativamente para o aumento de ocorrências envolvendo animais domésticos em situação de risco ou abandono. No cotidiano das corporações de segurança pública, especialmente do CBMGO, o atendimento a solicitações de salvamento de cães e gatos passou a integrar de forma cada vez mais recorrente as atividades operacionais. Este artigo investiga os desafios enfrentados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) na destinação de animais domésticos resgatados sem tutor identificado na cidade de Goiânia, com base em dados primários coletados por meio de formulário aplicado a militares da corporação. A análise qualitativa e quantitativa revela um cenário de improvisação, ausência de protocolos institucionais e carência de integração interinstitucional. Com metodologia de caráter exploratório, esta pesquisa emprega levantamento documental, análise estatística descritiva e revisão bibliográfica. Os resultados apontam que aproximadamente 34% das ocorrências resultam em destinação inadequada ou indefinida dos animais, evidenciando a urgência de medidas como a formalização de parcerias, criação de abrigos municipais e protocolos operacionais padronizados. As considerações finais propõem diretrizes para uma gestão pública mais eficaz, com enfoque em responsabilidade compartilhada entre as esferas estadual e municipal, alinhadas à legislação vigente.

Palavras-chave: Bem-Estar Animal; Bombeiros; Goiânia; Políticas Públicas; Resgate de Animais.

Abstract: The advancement of urbanization in large urban centers, such as Goiânia, has significantly contributed to the increase in incidents involving domestic animals in situations of risk or abandonment. In the daily routines of public security agencies, especially the Military Fire Department of the State of Goiás (CBMGO), responding to rescue requests for dogs and cats has increasingly become a regular part of operational activities. This article investigates the challenges faced by the Military Fire Department of the State of Goiás (CBMGO) regarding the destination of rescued companion animals without an identified guardian in the city of Goiânia. Based on primary data collected from military personnel, the qualitative and quantitative analysis reveals a scenario of improvisation, lack of institutional protocols, and absence of inter-institutional

* Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Graduado em 2004 pela Universidade Estadual de Goiás, Pós-graduado em Gerenciamento de Segurança Pública pela Universidade Estadual de Goiás. E-mail: trabalho.leo@gmail.com..

** Oficial Bombeiro Militar, Graduado em Tecnologia Eletromecânica pelo Instituto Federal de Goiás, Especialista em Telecomunicações pela Universidade Estadual de Goiás, Mestre em Ciências Mecânicas pela Universidade de Brasília, Doutor em Ciências Mecânicas pela Universidade de Brasília, Gestor em Segurança Pública pela Universidade Estadual de Goiás. E-mail: licurgo2006@gmail.com.

integration. With an exploratory methodological approach, the research employs document analysis, descriptive statistics, and literature review. Results show that approximately 34% of cases result in inadequate or undefined outcomes for the animals, underlining the urgent need for formal partnerships, the establishment of municipal shelters, and standardized operational procedures. The final considerations propose guidelines for more effective public management, focused on shared responsibilities between state and municipal levels, in accordance with current legislation.

Keywords: Animal Rescue; Animal Welfare; Firefighters; Public Policy; Goiânia.

1 INTRODUÇÃO

Em meio ao avanço das questões ambientais e da pauta de direitos dos animais na agenda pública contemporânea, emerge com cada vez mais relevância o debate sobre a responsabilidade estatal na garantia do bem-estar animal. Em Goiânia, capital do Estado de Goiás, essa discussão encontra um campo de manifestação concreto na atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) no resgate de animais domésticos em situação de risco. Cães e gatos abandonados ou feridos em vias urbanas, bueiros, telhados, matas e áreas de proteção ambiental têm sido alvos de diversas operações de salvamento, demandando dos bombeiros não apenas técnica e eficiência, mas também sensibilização social diante de uma problemática ainda mal resolvida pelo poder público.

O avanço da urbanização em grandes centros urbanos, como Goiânia, tem contribuído significativamente para o aumento de ocorrências envolvendo animais domésticos em situação de risco ou abandono. No cotidiano das corporações de segurança pública, especialmente do CBMGO, o atendimento a solicitações de salvamento de cães e gatos passou a integrar de forma cada vez mais recorrente as atividades operacionais, ainda que tais demandas não configurem, em essência, atribuições centrais da missão constitucional da corporação.

De acordo com dados extraídos do Registro de Atendimento Integrado da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (RAI-SSP/GO), somente nos anos de 2023 e 2024 foram contabilizadas 887 e 736 ocorrências, respectivamente, relacionadas ao resgate de animais domésticos em Goiânia, totalizando mais de 1.600 intervenções em um intervalo de dois anos (o que corresponde a uma média de quase duas ocorrências diárias). Tais números revelam a intensidade com que o fenômeno se manifesta na prática institucional. Apesar da frequência e da complexidade dessas situações, observa-se uma lacuna crítica na etapa pós-resgate: a destinação dos animais salvos. Não raro, os militares se deparam com a impossibilidade de entregar o animal

a um responsável, Organização não-governamental (ONG) ou abrigo, resultando na necessidade de deixá-lo nas imediações do local da ocorrência ou tentar, por esforço próprio, um destino digno.

Esse cenário revela um quadro de improvisação institucional, que, além de comprometer a proteção animal, expõe os bombeiros a riscos operacionais, psicológicos e jurídicos. A ausência de normativas internas claras, a inexistência de fluxos integrados entre o CBMGO e os órgãos municipais e a carência de estruturas para acolhimento emergencial são aspectos que limitam a efetividade da atuação institucional. Ao mesmo tempo, o aumento da demanda por parte da população, impulsionado por uma maior consciência ambiental e pelo uso das redes sociais, pressiona a corporação a agir com presteza em casos que, embora não sejam sua função primordial, acabam recaindo sobre sua responsabilidade.

Do ponto de vista jurídico, a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, que incumbe ao Poder Público proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Complementarmente, o artigo 23, incisos VI e VII, determina ser competência comum da União, dos Estados e dos Municípios a proteção do meio ambiente e da fauna (Brasil, 1988). Nesse sentido, a responsabilidade pela assistência a animais em situação de vulnerabilidade é compartilhada entre os entes federativos, e a omissão de um deles, como no caso da ausência de políticas efetivas da Prefeitura de Goiânia, não exime os demais, mas evidencia a necessidade de articulação interinstitucional.

No plano infraconstitucional, o Município de Goiânia possui legislação específica que reforça essa obrigação. A Lei nº 10.239/2018 instituiu a Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, com a finalidade de atender animais encaminhados por órgãos públicos (Goiânia, 2018). Já a Lei Complementar nº 335/2021 delega à Secretaria Municipal de Saúde a competência de resgate, manutenção e recuperação de animais abandonados, além da gestão do Centro de Acolhimento Animal do Município (Goiânia, 2021).

Atualmente, o Município de Goiânia encontra-se juridicamente compelido, por meio de duas ações civis públicas em tramitação. Tais ações judiciais impõem obrigações como a oferta de abrigo humanitário, tratamento veterinário, castração, alimentação adequada e posterior disponibilização dos animais para adoção, de modo a prevenir situações de maus-tratos.

A ação de n.º 0182359-16.2012.8.09.0051, em curso desde 2012, determinava a criação de um modelo de acolhimento que deveria estar implementado até novembro de 2022, o que ainda não ocorreu, ensejando a atuação do Ministério Público com pedido de aplicação de multa diária

pelo descumprimento. Já a ação de n.º 5704506-68.2024.8.09.0051 revela uma realidade ainda mais alarmante: um abrigo mantido por ONG, mas em condições precárias devido à superlotação e ausência de recursos, o que gerou intervenção judicial para assegurar aos animais cuidados básicos, incluindo alimentação, atendimento veterinário e castração. Esse quadro jurídico-estrutural evidencia a omissão reiterada do poder público municipal no cumprimento de suas responsabilidades legais, resultando na sobrecarga de instituições como o Corpo de Bombeiros e no comprometimento da proteção animal no âmbito urbano.

Neste cenário, o presente artigo busca responder à seguinte problemática: como o CBMGO tem lidado com a destinação de animais domésticos resgatados em Goiânia e quais são os principais desafios enfrentados para uma gestão responsável e integrada dessa demanda? A relevância do estudo se ancora em três eixos: social, pela implicação direta no bem-estar animal e na saúde pública; institucional, por afetar o planejamento operacional e a rotina das guarnições; e acadêmico, por contribuir com a lacuna existente na literatura sobre a atuação de forças de segurança na proteção animal urbana.

Nesse contexto, este estudo visa compreender em profundidade os desafios enfrentados pelo CBMGO na destinação de animais domésticos resgatados sem tutor na cidade de Goiânia, partindo da realidade prática vivenciada pelas guarnições operacionais para a formulação de reflexões críticas e proposições estratégicas. Dessa forma, busca-se discutir os fundamentos legais da tutela animal, as atribuições dos corpos de bombeiros em contextos urbanos e ambientais, e as estratégias de cooperação interinstitucional voltadas à implementação de políticas públicas integradas.

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, com utilização de levantamento documental e aplicação de formulário eletrônico a militares das unidades do CBMGO em Goiânia. Os dados coletados foram submetidos à análise de conteúdo e estatística descritiva, permitindo traçar um diagnóstico preliminar da realidade enfrentada nas ruas. O estudo ainda dialoga com o referencial teórico sobre gestão pública, proteção animal e políticas interinstitucionais.

2. REVISÃO DA LITERATURA

A revisão da literatura tem como propósito oferecer o embasamento teórico necessário para compreender os desafios enfrentados pelo CBMGO quanto à destinação de animais domésticos resgatados em Goiânia. Essa abordagem permite situar o objeto de estudo no campo da segurança pública ambiental, relacionando-o às normativas jurídicas, aos princípios da gestão pública contemporânea e às exigências de proteção e bem-estar animal estabelecidas pela legislação brasileira. Além disso, contribui para delimitar o problema e fundamentar as proposições desenvolvidas no decorrer do trabalho.

O debate sobre a atuação de instituições militares em temas que extrapolam suas funções originais (como é o caso do resgate de animais domésticos) exige a articulação entre diferentes campos do conhecimento. Nesse sentido, são discutidos os fundamentos legais da tutela animal, as atribuições dos corpos de bombeiros em contextos urbanos e ambientais, e as estratégias de cooperação interinstitucional voltadas à implementação de políticas públicas integradas. A literatura analisada permite identificar avanços, lacunas e possibilidades de aperfeiçoamento da atuação estatal no enfrentamento dessa demanda crescente e ainda pouco normatizada.

2.1 A Competência Constitucional e a Responsabilidade dos Entes Federativos na Proteção Animal

A proteção e o bem-estar dos animais no Brasil são assegurados por um conjunto normativo que se articula entre a Constituição Federal e legislações infraconstitucionais. O artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição de 1988 determina que é dever do Poder Público proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade (Brasil, 1988). Essa diretriz impõe uma responsabilidade solidária entre os entes federativos, cabendo à União, aos Estados e aos Municípios a promoção de ações efetivas de salvaguarda dos direitos animais.

Adicionalmente, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, incisos VI e VII, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente, bem como a preservação das florestas, da fauna e da flora (Brasil, 1988). Tal previsão normativa implica uma responsabilidade administrativa solidária entre os entes federativos quanto à assistência e ao cuidado com os animais. Nesse contexto, a inércia ou omissão

por parte de qualquer um dos entes não exime os demais de suas obrigações constitucionais, evidenciando, quando existente, uma deficiência na articulação do pacto federativo. Essa desarticulação acarreta, muitas vezes, sobrecarga a instituições que, embora integrantes do sistema de segurança pública, não dispõem de estrutura adequada nem atribuição originária para assumir tal responsabilidade, como é o caso do Corpo de Bombeiros Militar.

A Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) também contempla sanções penais e administrativas para condutas que atentem contra a integridade física e psicológica dos animais (Brasil, 1998). Em complemento, legislações estaduais e municipais vêm progressivamente incorporando dispositivos específicos sobre resgates, adoção, controle populacional e guarda responsável. Em Goiânia, destaca-se a Lei nº 10.239/2018, que institui a Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, e a Lei Complementar nº 335/2021, que atribui ao poder executivo municipal a responsabilidade direta pela gestão de animais abandonados (Goiânia, 2018; 2021).

Nesse contexto, o resgate de animais por órgãos públicos deve ser entendido como uma política de proteção ambiental e de saúde coletiva, legitimando a atuação de órgãos como o CBMGO quando outros agentes públicos não estão estruturados para responder à demanda.

2.2 O Cenário Normativo em Goiânia e o Vácuo Institucional

No âmbito municipal, o ordenamento jurídico da cidade de Goiânia apresenta dispositivos que, em tese, visam enfrentar a problemática da destinação de animais domésticos resgatados. A Lei nº 10.239, de 6 de julho de 2018, instituiu a Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal, cuja finalidade abrange o atendimento de animais encaminhados por órgãos públicos municipais (Goiânia, 2018). De maneira mais específica, a Lei Complementar nº 335, de 14 de janeiro de 2021, ao dispor sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo local, atribuiu à Secretaria Municipal de Saúde a competência pelo resgate, manutenção e recuperação de animais em situação de abandono (Goiânia, 2021).

Apesar da clareza normativa, observa-se um descompasso entre a legislação e a realidade institucional. A estrutura municipal vigente demonstra-se insuficiente para atender à demanda crescente por acolhimento e encaminhamento desses animais, e a inexistência de fluxos operacionais e protocolos formais entre a administração municipal e o CBMGO resulta em desarticulação interinstitucional. Tal lacuna já motivou a propositura de ações civis públicas com

sentenças que determinam a implementação de políticas públicas de proteção e acolhimento animal por parte do Município de Goiânia, cujos efeitos práticos ainda são incipientes. Conforme destaca Carvalho (2019), a efetividade das políticas públicas de proteção animal depende diretamente da atuação coordenada entre os entes envolvidos, e a ausência dessa articulação transfere a responsabilidade para instituições que não detêm, originariamente, essa atribuição, como é o caso do CBMGO.

2.3 O Corpo de Bombeiros Militar como Ator Subsidiário e os Desafios Operacionais

Embora a missão institucional dos Corpos de Bombeiros Militares esteja voltada prioritariamente à proteção da vida humana, do patrimônio e do meio ambiente, sua atuação tem se ampliado em razão das novas demandas sociais e das omissões de outros setores do Estado. A Lei nº 13.425/2017 e a doutrina de gestão de riscos reconhecem o papel estratégico dos bombeiros na defesa civil, o que inclui respostas a ocorrências envolvendo animais em perigo iminente (Brasil, 2017).

De acordo com Alves e Lima (2021), a atuação do Corpo de Bombeiros Militar na área ambiental deve ser compreendida como parte de um sistema maior de segurança pública, no qual a proteção da fauna representa um dos eixos de sustentabilidade e cuidado com a vida em seu sentido mais amplo. O atendimento a animais feridos, presos ou abandonados em espaços públicos insere-se nessa lógica, especialmente quando o Estado municipal, responsável primário, não se faz presente.

Além disso, como apontado por Oliveira (2020), o envolvimento dos bombeiros em ocorrências com animais demanda normatizações próprias, formação técnica especializada e cooperação interinstitucional. A ausência desses elementos contribui para a improvisação e expõe os agentes a riscos jurídicos, operacionais e até morais.

2.4 Gestão Pública e Políticas Interinstitucionais de Proteção Animal

A eficácia das políticas públicas voltadas à proteção animal depende de ações coordenadas entre diferentes instituições e níveis de governo. Segundo Bresser-Pereira (1996), a gestão pública

contemporânea exige articulação entre planejamento, execução e controle, com mecanismos de cooperação horizontal entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

No caso de Goiânia, a fragmentação das responsabilidades e a escassez de recursos têm dificultado a criação de uma política efetiva de destinação de animais resgatados. Os dados da pesquisa aplicada junto ao CBMGO evidenciam a carência de protocolos claros, de parcerias firmadas e de abrigos públicos disponíveis. Para Di Pietro (2014), a ausência de regulamentação específica sobre atribuições operacionais em políticas intersetoriais compromete a efetividade das ações, especialmente em áreas fronteiriças como a do bem-estar animal.

Nesse sentido, experiências exitosas em outros municípios brasileiros têm apontado para a criação de centros de triagem animal vinculados a secretarias de meio ambiente ou saúde, firmando convênios com ONGs, clínicas veterinárias e instituições de ensino superior. Tais arranjos institucionais não apenas aliviam a pressão sobre os órgãos de segurança como também promovem cidadania, educação ambiental e controle populacional de forma mais racional e ética.

A articulação entre CBMGO, Prefeitura de Goiânia, Ministério Público, organizações protetoras e sociedade civil representa, portanto, um caminho promissor para a construção de uma política pública estruturada, previsível e eficaz, ancorada nos princípios da legalidade, eficiência, precaução e responsabilidade compartilhada.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se por uma abordagem qualitativa, com delineamento exploratório e descritivo, fundamentada no método de raciocínio indutivo, conforme as orientações de Gil (2019) e Lakatos e Marconi (2017). Tal configuração metodológica visa compreender em profundidade os desafios enfrentados pelo CBMGO na destinação de animais domésticos resgatados sem tutor na cidade de Goiânia, partindo da realidade prática vivenciada pelas guarnições operacionais para a formulação de reflexões críticas e proposições estratégicas.

Do ponto de vista da natureza da pesquisa, trata-se de um estudo aplicado, cujo objetivo é propor alternativas concretas que contribuam para a construção de uma gestão pública mais eficiente, coordenada e responsável no tratamento de ocorrências envolvendo o resgate de animais em situação de vulnerabilidade. O fenômeno investigado insere-se na interface entre segurança pública, saúde coletiva e proteção animal, exigindo, portanto, um olhar transversal e integrado.

3.1 Procedimentos metodológicos

Os procedimentos de coleta de dados foram estruturados em duas frentes principais:

a) Pesquisa documental: foram analisados registros oficiais do Registro de Atendimento Integrado (RAI) da Secretaria de Segurança Pública de Goiás (SSP/GO), abrangendo o período de 2023 a 2024, com o intuito de quantificar a demanda operacional do CBMGO em relação a ocorrências de busca e salvamento de animais domésticos. Além disso, foram examinados dispositivos normativos e jurídicos relevantes, como a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei Municipal nº 10.239/2018 e a Lei Complementar nº 335/2021, bem como documentos institucionais e ações civis públicas em trâmite relacionadas à proteção e acolhimento de animais no município de Goiânia;

b) Levantamento de dados empíricos (*survey*): foi aplicado um formulário eletrônico estruturado (APÊNDICE A) com perguntas fechadas e abertas, direcionado aos bombeiros militares lotados nas unidades operacionais do CBMGO em Goiânia, que atuam diretamente em ocorrências de resgate de animais. O universo amostral compreendia 280 militares, conforme levantamento institucional. O instrumento de coleta permaneceu disponível por um período inferior a sete dias, totalizando 32 respostas válidas, o que representa uma taxa de retorno de aproximadamente 11,4%. A amostragem foi não probabilística por conveniência, característica comum em pesquisas diagnósticas com tempo limitado de execução. Ainda assim, os dados coletados se mostraram representativos da percepção da tropa e da realidade operacional enfrentada nas ocorrências.

O formulário foi disponibilizado por meio de plataforma institucional e teve ampla divulgação nas unidades operacionais, sendo respondido de forma anônima. A privacidade dos participantes foi resguardada, seguindo os princípios éticos. Como não houve coleta de dados sigilosos nem envolvimento de sujeitos vulneráveis, não se exigiu submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

3.2 Técnicas de análise

A análise dos dados foi realizada de forma integrada, combinando análise estatística descritiva e análise de conteúdo, conforme preconizado por Bardin (2016). Os dados quantitativos provenientes do formulário foram tabulados e organizados, permitindo a observação de frequências, proporções e padrões relevantes.

Já os dados qualitativos (oriundos das perguntas abertas, bem como da documentação institucional analisada) foram examinados à luz da técnica de categorização temática, identificando-se elementos recorrentes, lacunas normativas e percepções dos agentes sobre as dificuldades enfrentadas. Essa triangulação metodológica buscou enriquecer a interpretação dos resultados, promovendo a articulação entre a vivência prática dos bombeiros, a legislação vigente e os pressupostos teóricos da gestão pública aplicada à segurança e ao bem-estar animal.

3.3 Limitações e contribuições

Reconhece-se como limitação o reduzido número de respostas obtidas no levantamento empírico, reflexo do curto período de coleta. No entanto, essa restrição não compromete a validade do estudo, uma vez que o objetivo não foi a generalização estatística, mas sim o diagnóstico qualitativo e indicativo da realidade enfrentada, permitindo a formulação de sugestões fundamentadas e pertinentes à estrutura institucional atual.

A metodologia adotada, ao unir rigor acadêmico com aplicabilidade prática, viabilizou a produção de conhecimento relevante, capaz de subsidiar tomadas de decisão estratégicas no âmbito do CBMGO e fomentar o debate interinstitucional sobre a necessidade de políticas públicas mais eficazes para o acolhimento e a destinação de animais domésticos em situação de risco.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os dados coletados por meio do formulário aplicado a militares do CBMGO revelam informações valiosas sobre a prática cotidiana nas ocorrências de resgate de animais domésticos em Goiânia. A amostra, composta por 32 respondentes, representa efetivos de unidades

operacionais diretamente envolvidas nessas atividades. A análise estatística descritiva permitiu a organização dos dados em blocos temáticos, conforme detalhado a seguir.

4.1 Frequência e Destino dos Animais Resgatados

A demanda por resgate de animais domésticos é expressiva e constante. Dados do RAI indicam que, apenas em Goiânia, o CBMGO atendeu a 887 ocorrências dessa natureza em 2023 e 736 em 2024 (até a data da consulta), o que representa uma média aproximada de duas ocorrências diárias. Esse volume elevado confirma que a atividade, embora não seja a missão principal da Corporação, integra de forma significativa a sua rotina operacional.

O levantamento realizado com os militares expõe o destino dado a esses animais. Conforme a Tabela 1, a solução mais frequente é a entrega ao tutor, quando este é localizado. Contudo, a segunda opção mais citada, "Deixado nas proximidades do local", evidencia a principal dificuldade: na ausência de um responsável ou de uma estrutura de acolhimento, a guarnição se vê sem alternativas.

Tabela 1 – Destino dos Animais Domésticos Resgatados

Destino	Frequência	(%) sobre o total de respondentes	(%) sobre o total de respostas
Entregue ao tutor (se identificado)	26	81,3	55,3
Deixado nas proximidades do local	15	46,9	31,9
Deixado sob responsabilidade de ONG/parceiros	4	12,5	8,5
Encaminhado para órgãos da Prefeitura	1	3,1	2,1
Não sei informar	1	3,1	2,1

Fonte: Elaborada pelo autor (2025), com base nos dados da pesquisa.

A análise desses dados permite inferir que aproximadamente 34% das destinações podem ser consideradas precárias ou indefinidas (agrupando-se as menções a "Deixado nas proximidades" e "Não sei informar" em relação ao total de menções). Esse percentual, que representa mais de um terço dos casos, materializa o imprevisto e a ausência de um fluxo de gestão. A baixa frequência de encaminhamento a órgãos da Prefeitura (2,1%) e a parceiros (8,5%) corrobora a percepção de que a rede de apoio institucional é frágil ou inacessível na prática.

Esses dados evidenciam um padrão de improvisação que reflete a inexistência de fluxo formal para destinação dos animais. A ausência de articulação com a estrutura municipal contribui para a recorrência de situações em que os animais são deixados à própria sorte.

4.2 Procedimentos Adotados Após o Resgate

A pesquisa revelou que, na maioria das vezes, não existe protocolo padronizado para o encaminhamento dos animais. Os procedimentos variam conforme a disponibilidade da guarnição e a existência, ou não, de redes de apoio informal (ONGs ou protetores independentes). Muitos militares afirmaram que, diante da ausência de alternativas oficiais, se valem de esforços próprios ou contatos pessoais para tentar garantir o bem-estar do animal.

O imprevisto relatado não decorre do desconhecimento dos militares, mas da falta de diretrizes formais. Um dos dados mais alarmantes da pesquisa é que mais de 60% dos respondentes afirmaram desconhecer a existência de qualquer protocolo ou procedimento operacional padrão (POP) do CBMGO para a destinação de animais resgatados. Essa lacuna normativa interna deixa a critério de cada guarnição a decisão sobre o que fazer com o animal, gerando insegurança jurídica e falta de padronização.

Essa realidade demonstra a necessidade urgente de institucionalização de parcerias e de um fluxo claro de atendimento. A falta de orientação oficial compromete tanto a eficiência do atendimento quanto a segurança jurídica dos bombeiros envolvidos.

4.3 Correlação dos dados e o arcabouço legal

O crescente volume de ocorrências de busca e salvamento de animais domésticos, atendidas pelo CBMGO em Goiânia, revela não apenas uma demanda social relevante, mas também um desafio estrutural e jurídico. Os dados extraídos do RAI demonstram que, entre 2023 e 2024, foram realizadas 1.623 ocorrências de salvamento de animais domésticos, o que representa uma média de duas ocorrências por dia. Esse cenário escancara que, embora não constitua sua missão institucional primária, o resgate de animais passou a integrar, de forma significativa e permanente, a rotina operacional da corporação.

Essa realidade, no entanto, contrasta com a fragilidade dos fluxos institucionais para o adequado destino desses animais. A pesquisa realizada com os militares aponta que, em 55,3% dos casos, os animais são devolvidos aos tutores quando localizados. Contudo, a alternativa “Deixado nas proximidades do local”, que representa 31,9% das respostas, bem como a ausência de informação (2,1%), demonstra que mais de um terço dos animais é abandonado novamente, seja pela falta de estrutura, seja pela inexistência de parcerias formalizadas com o município ou com organizações da sociedade civil.

Sob a ótica jurídica, essa situação afronta diretamente os preceitos da Constituição Federal de 1988, que, no artigo 225, §1º, inciso VII, estabelece ser dever do Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade (Brasil, 1988). Assim, a omissão na destinação adequada dos animais resgatados, além de representar uma falha administrativa, pode configurar descumprimento de um mandamento constitucional, uma vez que a proteção da fauna urbana está inserida no escopo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito de todos e dever do Estado.

Além disso, a Lei Federal nº 9.605/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais, em seu artigo 32, tipifica como crime o ato de praticar maus-tratos, abuso ou mutilação contra animais, sejam eles silvestres, domésticos ou domesticados (Brasil, 1988). Ao deixar um animal resgatado nas proximidades do local sem garantir sua segurança, ainda que de forma não intencional, há o risco de enquadramento da conduta como omissão dolosa ou culposa, na medida em que o abandono pode expor o animal a riscos de fome, sede, atropelamento, agressões ou doenças.

No âmbito local, a Lei Municipal nº 10.239/2018, que institui o Código de Defesa dos Animais de Goiânia, reforça o dever do Poder Público Municipal de assegurar ações de proteção, defesa e bem-estar dos animais, incluindo o resgate, acolhimento temporário, tratamento e encaminhamento para adoção (Goiânia, 2018). Este diploma legal ainda estabelece que é vedado qualquer ato que submeta o animal a maus-tratos, abandono ou sofrimento, cabendo ao Município estruturar políticas públicas efetivas, o que, claramente, não vem ocorrendo de forma suficiente, visto os dados que revelam baixíssimas taxas de encaminhamento dos animais aos órgãos da Prefeitura (apenas 2,1%).

Complementando esse arcabouço, a Lei Complementar nº 335/2021, que organiza o Sistema de Bem-Estar Animal de Goiânia, institui a responsabilidade compartilhada entre o

Município, a sociedade civil e outros entes públicos para a gestão de animais domésticos em situação de vulnerabilidade. Este diploma prevê, expressamente, a criação de programas, abrigos públicos, campanhas de adoção e parcerias com entidades protetoras, além de regulamentar as competências de cada órgão municipal envolvido (Goiânia, 2021). Todavia, os dados demonstram que a ausência de um fluxo formal entre o CBMGO e os órgãos municipais compromete a efetividade desse sistema, gerando um vácuo institucional que recai, de forma injusta, sobre as guarnições dos bombeiros.

Portanto, o quadro revelado pelos dados não reflete apenas um problema operacional, mas sim uma grave desconformidade com a legislação vigente em níveis federal, estadual e municipal. A ausência de protocolos claros e de uma rede pública estruturada para a destinação dos animais resgatados coloca não apenas os animais em situação de risco, mas também expõe os agentes públicos a inseguranças jurídicas, podendo caracterizar responsabilidade administrativa, civil e, em alguns casos, até penal. Faz-se, portanto, urgente a formalização de parcerias entre o CBMGO, a Prefeitura de Goiânia e organizações não governamentais, bem como a implementação de protocolos operacionais padronizados (POPs), alinhados às determinações constitucionais e infraconstitucionais, visando assegurar uma gestão pública efetiva, ética e juridicamente segura no atendimento aos animais domésticos em situação de risco.

4.4 Percepção dos Militares sobre a Responsabilidade Municipal

Outro dado de destaque refere-se à percepção dos militares em relação à responsabilidade da Prefeitura de Goiânia. A grande maioria dos respondentes afirmou não haver respaldo institucional por parte do município, tampouco canais efetivos de acolhimento de animais. Muitos destacam que já buscaram contato com órgãos municipais, mas não obtiveram resposta ou acolhimento das demandas.

A Prefeitura de Goiânia não cumpre adequadamente seu papel no acolhimento e cuidado desses animais. Essa percepção da linha de frente está em total consonância com a análise documental, que aponta para a existência de leis municipais não efetivadas e de ações judiciais buscando forçar o cumprimento dessas obrigações. Cria-se, assim, um cenário paradoxal: o CBMGO, como órgão estatal, é acionado para resolver um problema cuja responsabilidade primária, segundo o arcabouço legal e a percepção dos agentes, recai sobre outro ente público.

Esse distanciamento entre as esferas estadual e municipal indica falhas na política pública de bem-estar animal e impõe ônus desproporcional ao CBMGO. Segundo os relatos, há sentimento de frustração entre os militares, que reconhecem a importância da causa, mas se sentem desamparados para agir de forma estruturada.

4.5 Sugestões e Demandas Apontadas pelos Respondentes

Por fim, o formulário permitiu que os participantes indicassem sugestões para aperfeiçoamento do sistema de destinação dos animais. Apesar do cenário adverso, os próprios militares apontam caminhos para a solução, demonstrando consciência crítica e capacidade propositiva. As medidas mais sugeridas pelos participantes da pesquisa foram, em ordem de frequência: a criação de um protocolo interno no CBMGO, o fortalecimento da atuação da Prefeitura, a formalização de parcerias com ONGs e clínicas e a construção de abrigos municipais emergenciais.

As sugestões corroboram a necessidade de uma gestão compartilhada, com fluxos bem definidos, estrutura de apoio e respaldo institucional. A articulação entre CBMGO, prefeitura e sociedade civil foi apontada como fundamental para assegurar respostas efetivas às ocorrências envolvendo animais, especialmente quando não há tutor identificado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa permitiu identificar importantes lacunas na destinação de animais domésticos resgatados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) em Goiânia, evidenciando um cenário marcado pela ausência de protocolos institucionais, pela improvisação nas ações pós-resgate e pela limitada articulação entre os entes públicos incumbidos da proteção e bem-estar animal.

O objetivo geral foi plenamente atendido, ao passo que os objetivos específicos foram integralmente contemplados: foram mapeadas as práticas adotadas pelo CBMGO nas ocorrências de resgate, analisadas as condutas pós-resgate, identificadas parcerias existentes (ou sua ausência), avaliada a percepção dos militares sobre a atuação da administração municipal e apontadas sugestões para o aprimoramento da gestão compartilhada.

A análise empírica demonstrou que a deficiência estrutural, somada à omissão por parte da Prefeitura de Goiânia, tem imposto ao CBMGO uma sobrecarga funcional que extrapola sua missão constitucional. Ainda que a Corporação atue com presteza e senso de dever, a ausência de políticas públicas eficazes compromete a continuidade do cuidado aos animais e impõe insegurança jurídica aos militares envolvidos.

Nesse contexto, torna-se urgente a elaboração de fluxos operacionais padronizados, respaldados por normativas específicas e sustentados por parcerias entre CBMGO, órgãos municipais, organizações da sociedade civil e centros de acolhimento. A implantação de protocolos formais, capacitação das guarnições e a definição clara de atribuições institucionais emergem como medidas prioritárias.

Importa destacar que a proteção de animais urbanos não deve ser tratada como atribuição secundária ou eventual, mas como parte integrante de uma política pública de segurança ambiental e de saúde coletiva. A fauna urbana, como parte do ecossistema, deve estar inserida no planejamento urbano, com suporte legal, orçamentário e intersetorial.

Ressalta-se, ainda, que a legislação vigente atribui ao município a responsabilidade pelo acolhimento de animais abandonados. No entanto, a persistente distância entre a norma e a prática transfere, de forma indevida, o ônus ao CBMGO, que atua sem suporte legal específico e sem uma rede institucional de apoio. Como consequência, mais de um terço das ocorrências culminam em destinações improvisadas.

A contribuição central deste estudo reside em conferir visibilidade a uma realidade operacional pouco abordada na literatura acadêmica. Ao sistematizar dados e percepções do efetivo, o trabalho oferece um diagnóstico fundamentado que pode subsidiar ações estratégicas tanto no âmbito do CBMGO quanto da gestão municipal.

Recomenda-se, portanto, que o CBMGO avance na elaboração de um Procedimento Operacional Padrão (POP) voltado ao resgate e destinação de animais domésticos, assegurando segurança jurídica e operacional às guarnições. Paralelamente, torna-se imprescindível o fortalecimento do diálogo com a Prefeitura de Goiânia, com vistas à efetivação das obrigações legais, inclusive àquelas já determinadas judicialmente. A formalização de parcerias com ONGs e municípios vizinhos deve ser considerada como estratégia de curto prazo, até que Goiânia disponha de estrutura própria para acolhimento.

Como limitação do estudo, destaca-se o curto período disponível para a coleta de dados, o que restringiu a ampliação da amostra e a realização de entrevistas com gestores públicos. Para futuras investigações, recomenda-se aprofundar a análise comparativa de modelos bem-sucedidos em outras capitais, visando subsidiar a construção de políticas públicas mais eficazes em Goiás.

Em síntese, a pesquisa contribui para o avanço do debate sobre a interface entre gestão pública e proteção animal, oferecendo subsídios concretos à formulação de políticas mais integradas, éticas e eficazes, que assegurem um destino digno aos animais resgatados em contexto urbano e valorizem a atuação das corporações militares no cumprimento de sua missão institucional.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rafael; LIMA, Simone. **Segurança Pública Ambiental: fundamentos e práticas**. Brasília: Enap, 2021.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 fev. 1998.

BRASIL. **Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017**. Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 mar. 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A reforma do Estado nos anos 90: lógica e mecanismos de controle**. Brasília: ENAP, 1996.

CARVALHO, Ana Lúcia. Políticas públicas e proteção animal: desafios da gestão interinstitucional. **Revista Gestão Pública e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 12, n. 34, p. 45-60, jan./mar. 2019.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Parcerias na administração pública: concessão, permissão, franquia, terceirização e outras formas**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOIÂNIA (Município). **Lei nº 10.239, de 06 de julho de 2018**. Dispõe sobre a Unidade Ambiental de Saúde e Bem-Estar Animal no Município de Goiânia. Diário Oficial do Município, Goiânia, 06 jul. 2018.

GOIÂNIA (Município). **Lei Complementar nº 335, de 14 de janeiro de 2021**. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo. Diário Oficial do Município, Goiânia, 14 jan. 2021.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

OLIVEIRA, Tiago Nunes de. Bombeiros e a proteção de animais urbanos: análise das atribuições institucionais e dos desafios operacionais. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 89-108, 2020.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

Tema: Destinação de Animais Domésticos Resgatados pelo Corpo de Bombeiros em Goiânia

Prezado(a),

Este questionário faz parte uma pesquisa acadêmica desenvolvida no âmbito do Curso de Especialização em Altos Estudos em Segurança Pública (CAESP), conduzida pelo discente Leonardo Bruno de Souza, Tenente-Coronel do CBMGO, e tem como objetivo compreender os desafios e perspectivas relacionados à destinação de animais domésticos resgatados em operações do Corpo de Bombeiros em Goiânia. Sua participação é voluntária e anônima. Desde já, agradecemos sua colaboração!

1. Declaro estar ciente e concordo em participar da pesquisa?

Sim, concordo.

2. Você já presenciou ou participou de alguma ocorrência de resgate de animal doméstico?

Sim

Não

3. Após o resgate, qual costuma ser o destino dado a esses animais?

Entregue diretamente ao tutor (se identificado)

Deixado sob responsabilidade de ONG/parceiros voluntários

Encaminhado para órgãos da Prefeitura (como a Unidade de Bem-Estar Animal)

Deixado nas proximidades do local da ocorrência, por falta de destino institucional definido

Não sei informar

4. Você tem conhecimento de algum procedimento oficial do CBMGO para a destinação dos animais resgatados?

Sim

Não

Já ouvi falar, mas não conheço os detalhes

5. Na sua opinião, a Prefeitura de Goiânia assume adequadamente sua responsabilidade quanto ao acolhimento e cuidados dos animais resgatados?

Sim

Não

Parcialmente

Não sei opinar

6. O Corpo de Bombeiros deveria ter um protocolo específico para esses casos?

Sim

Não

- Já existe, mas precisa ser aprimorado
- Não sei

7. O que você considera mais urgente para garantir a destinação responsável dos animais domésticos resgatados?

- Criação de protocolo interno no CBMGO
- Fortalecimento da atuação da Prefeitura por meio de políticas públicas efetivas
- Parcerias formais entre CBMGO, ONGs e clínicas veterinárias
- Criação de abrigos municipais de acolhimento emergencial
- Celebração de um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público para definir responsabilidades institucionais
- Outro (especificar): _____